DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Escripta Manet"

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM INOCÊNCIO
Praça Camaratuba, S/N, Centro
CEP: 64790-000 – Dom Inocêncio-PI
CNPJ: 23.500.002/0001-45

Art. 6º - A doação realizada nos termos desta lei deverá ser precedida do registro do nome do donatário em uma lista de beneficiários, a qual ficará arquivada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social para eventuais consultas futuras.

Parágrafo único. O donatário beneficiado nos termos desta lei ficará impedido de receber qualquer outra doação de imóvel por parte do Município de Dom Inocêncio-PI.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário.

§ 1º Não serão cobradas taxas para a expedição do alvará de construção referente aos imóveis doados nos termos desta lei.

§ 2º A Secretaria de infraestrutura disponibilizará projetos padrão para casas com 2 (dois) e 3 (três) dormitórios, que atendam aos padrões estabelecidos nesta lei e na legislação em vigor.

Art. 8º - Fica autorizada a regularização do imóvel público municipal, devidamente matriculada no Registro Geral, Livro 2-A-I, às fls.207, sob o nº 10.265, de 12 de junho de 1.991, no lugar denominado de Serra do Bonfim, da Data Curral Novo, zona de expansão urbana deste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dom Inocêncio-Piauí, podendo para tal ser cadastrada e outorgada a legitimação de posse, e posteriormente a legitimação fundiária, para os atuais ocupantes daquela área, e tal título levado a registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Dom Inocêncio-PI.

Art. 9º - O referido programa de doação de lotes ficará suspenso em ano eleitoral, em obediência a Lei nº 9.504 /97.

Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, 05 de dezembro de 2023.

Maria das Virgens Dias
Prefeita Municipal

Aprovada, sancionada, numerada e publicada a presente Lei no Gabinete da Prefeita Municipal de Dom Inocêncio-PI, no dia 05 de dezembro de 2023.

Valney Dias de Sousa
Secretário de Administração

Id:1518F1AFE50B44EF

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ
GABINETE DO PRESIDENTE
CNPJ Nº 01.624.224/0001-37

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ipiranga do Piauí (PI), torna público, que se encontra aberta cotação eletrônica de preços, conforme a Lei 8.666/93 e suas atualizações posteriores, bem como se coloca à disposição dos interessados para prestar quaisquer esclarecimentos a respeito do certame licitatório.

- Pregão Eletrônico nº: **010/2023**
- Processo Administrativo nº: **014/2023**
- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, CATEGORIA SEDAN, ZERO KM, CAPACIDADE PARA CINCO LUGARES, 04 PORTAS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS E TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA DE 05 (CINCO) OU 06 (SEIS) MARCHAS; MOTOR COM NO MÍNIMO 107 CAVALOS DE POTÊNCIA; AR-CONDICIONADO, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ – PI."**
- Tipo de Licitação: **Menor preço GLOBAL.**
- Adjudicação: **POR ITEM.**
- Suporte legal: **Este procedimento licitatório obedecerá, à Lei no 8.666/93, suas atualizações posteriores e os demais dispositivos legais pertinentes.**
- Fonte de Recurso: **500. ELEMENTO DE DESPESA: 40.90.52.**
- Valor estimado: **R$ 121.626,67 (CENTO E VINTE E UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**
- Data da abertura: **19/12/2023 às 08:30h no sítio: www.bbmnetlicitacoes.com.br**
- O Edital e seus respectivos anexos, bem como informações quanto as especificações, quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelos sites: **www.bbmnetlicitacoes.com.br; https://www.tce.pi.gov.br/.**
- Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a Pregoeira no endereço eletrônico: camaraipiranga15@gmail.com

Ipiranga do Piauí - PI, 05 de dezembro de 2023.

EUGÊNIA MARIA BULCÃO
Pregoeira

EDIFICIO VEREADOR LUIS RAMOS
Rua José do Rego, 172 - Centro - Ipiranga do Piauí - PI - CEP: 64540-000 – Telefone (89) 98803 8919
Portal: http://www.ipirangadopiaui.pi.leg.br E-mail: camaramunicipaldeipiranga@hotmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ

Id:0471B00B8293456C

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº. 060/2023 - INXG
Processo Administrativo: nº. 061/2023
Procedimento Licitatório: nº. 07/2023
Modalidade: Inexigibilidade.
Fundamentação Legal: Art. 25, II, da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 14.039/2020.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA DEFESA JUDICIAL FACE A RECUPERAÇÃO DE CREDITO DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS (FPM), REGULARIZAÇÃO DO IRRF E DIFERENÇA DO FUNDEB, COM EFETIVA ATUAÇÃO AO INTERESSES DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO-PI.
Contratante: Município de Miguel Leão– PI.
Contratado: NUNES CAVALCANTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 40.538.466/0001-60
Valor global: contrato de risco (AD EXITUM), importe de 20% na recuperação de credito do FPM(IPI), bem como 20% em relação ao IRRF, e 15% ao FUNDEB.
Recursos: Orçamento Geral do Município de 2023.
Data da assinatura: 04 de dezembro de 2023.
Vigência: 12 meses

(Publicado conforme o recebido)

Id:10EF2146CC6D4553

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – INSTAURAÇÃO E PROCESSAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ESPECÍFICA

Campo Maior 25/01/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, por intermédio da coordenação da COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA para os fins do disposto na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 023 de 20 de Outubro de 2021, torna pública a Regularização Fundiária Urbana Social (REURB - E e S) de acordo com o termo de aprovação e instauração contidos no processo número 004.127/2023, expedida pela Comissão de Regularização Fundiária, visando a regularização de unidade imobiliária individual em núcleo urbano consolidado, conforme requerimento do legitimado JOSELIA MARIA PASSOS CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 621.631.593-53 O imóvel possui a seguinte característica individual: unidade imobiliária individual localizada em NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO, situado à Rua: Projetada, Quadra D, Lote 08, Conjunto bairro: São Luís, Campo Maior-PI, CEP.: 64.280-000, com a seguinte caracterização: Perímetro distando 72,00m, Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 9.464.490,477m e E 812.186,136m; deste segue confrontando com a RUA PROJETADA, com azimute de 125°57'40" por uma distância de 11,00m até o vértice M02, de coordenadas N 9.464.484,017m e E 812.195,039m; deste segue confrontando com MARIA DE FATIMA HIGINO CARDOSO, com azimute de 215°57'40" por uma distância de 25,00m até o vértice M03, de coordenadas N 9.464.463,782m e E 812.180,358m; deste segue confrontando com FRANCISCO CASTRO DE SOUSA, com azimute de 305°57'40" por uma distância de 11,00m até o vértice M04, de coordenadas N 9.464.470,241m e E 812.171,455m; deste segue confrontando com ANTONIO PEREIRA ARAÚJO JÚNIOR, JONATAS SOARES DA SILVA E JOSÉ WASHINGTON BARROS ALVARENGA, com azimute 35°57'40" por uma distância de 25,00m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
DESCRIÇÃO DO PASSEIO
Do Ponto M01 de Coordenadas N 9.464.490,477m e E 812.186,136m, medindo 1,50m ate o P01 de coordenadas N 9.464.491,691m e E 812.187,016m; do ponto M02 de Coordenadas N 9.464.484,017m e E 812.195,039m, medindo 1,50m ate o P02 de coordenadas N 9.464.485,231m e E 812.195,920m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Todas as plantas, certidões e demais documentos probatórios estão anexados ao processo retromencionado. Após todas as notificações de estilo e publicações, não sendo apresentada(s) impugnação (ões), haverá o prosseguimento dos processos de Regularização Fundiária Urbana – REURB (S) em relação à área ocupada retro mencionada, para evitar lesão aos padrões de desenvolvimento urbano e na defesa dos direitos do requerido, inclusive com a entrega do título de "LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA", dê-se prosseguimento ao processo nos termos do art. 28 da Lei 13.465/2017, saneamento, expedição da CRF (CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO FUNIDÁRIA) e registro da mesma.
CAMPO MAIOR-PI. 30 de novembro de 2023.

José Francisco de Araujo Oliveira
Presidente Comissão de Regularização Fundiária